



Edital nº 007/2016- PROAE

Fixa as normas do Processo de Seleção de acadêmicos para Bolsas Estágio Extracurricular de acordo com a resolução Nº009 - 2014 – CEPE, que estabelece a concessão de bolsas Universitárias – PBU, em seu Capítulo II, Art. 10, item V.

A Pró-Reitora de Assuntos Estudantis da Universidade Regional do Cariri – URCA, de acordo com as atribuições que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral torna público, para conhecimento dos interessados o que segue:

1 – DAS BOLSAS

1.1. Do Objetivo do Programa de Bolsas Estágios Extracurricular e o Estagio no CEDOCC

A Bolsa de Estágio Extracurricular tem como escopo o aprimoramento técnico, o aprendizado profissional, tecnológico, científico, cultural, artístico, social, econômico e político do estudante de curso de graduação da URCA, mediante a aprendizagem e participação prática supervisionada, junto aos setores desta IES, em atividades que tenham relação direta com o curso de graduação no qual o estudante está matriculado, visando sua preparação para o trabalho produtivo.

Este Edital se destina especificamente a Estágios **Extracurriculares** realizados no Centro de Documentação do Cariri – CEDOCC, centro de pesquisa e laboratório vinculado ao Departamento de História da Universidade Regional do Cariri - URCA, sendo um local de guarda permanente de documentos e um espaço para a pesquisa. Os eixos norteadores do trabalho com a documentação consistem em: levantamento de fontes, possibilidade de guarda no nosso acervo, trabalho com o material recebido, elaboração de catálogo/inventário da documentação, divulgação do acervo para o público pesquisador e a comunidade em geral. O CEDOCC também fomenta a pesquisa dos discentes do Curso de graduação em História da Universidade Regional do Cariri, além de disponibilizar para a comunidade em geral, fontes para a consulta.

A atividade de estágio no CEDOCC compreende dois tipos de atuação:

- O aprendizado no trato com fontes documentais – limpeza, leitura, resumo, catalogação, em conjunto com os professores do CEDOCC.
- O estudo e aprendizado de questões relativas aos documentos históricos.
- O atendimento, caso necessário, aos pesquisadores que visitam o CEDOCC.

1.2. Da Duração e Valores da Bolsa

1.2.1. O período de Vigência das Bolsas de que trata este Edital terá início a partir da data da assinatura do Termo de Compromisso de Estágio, podendo ser revogada por mais 01 (hum) ano, de acordo com o Art. 6º da Resolução nº 009-2004 – PROAE, desde que haja recursos financeiros para tal fim.

1.2.2. O Programa de Estágio Remunerado será ofertado em forma de bolsa auxílio no valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), mais auxílio transporte, no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), totalizando a quantia mensal de R\$ 400,00 (quatrocentos reais)



1.3. Não poderá inscrever-se e submeter-se ao processo seletivo que trata o presente Edital de Bolsas Estágio Extracurricular, o discente:

2. Que não apresente matrícula **DOS REQUISITOS**

2.1. Poderão inscrever-se e submeterem-se ao processo seletivo que trata o presente Edital de Bolsas Estágio Extracurricular, os discentes:

- a) Regularmente matriculados do Curso de Graduação em História da URCA, regularmente matriculados entre o 1º e o 7º semestres do referido curso, sem obrigatoriedade de experiência anterior, para desenvolverem atividades correlatas ao setor;
- b) Que disponha de, no mínimo, 20 (vinte) horas semanais, não coincidentes com o turno das aulas;
 - a) institucional;
 - b) Que exerça trabalho com vínculo empregatício;
 - c) Que esteja sendo contemplado com qualquer bolsa da URCA em quaisquer órgãos de fomento;
 - d) Já que já tenha sido contemplado com Bolsa de Estágio Extracurricular e que tenha desistido dela.

3. Das Vagas e do Perfil: Serão ofertadas 03 (três) vagas assim distribuídas:

01 vaga para o turno da manhã (para estudantes que curse no horário noturno).

01 vaga para o turno da tarde (para estudantes que curse nos horários matutino e noturno).

01 vaga para o turno da noite (para estudantes que curse no horário matutino).

4. Das Inscrições: As inscrições serão realizadas na sala da PROAE, localizada, na Rua Coronel Antônio Luiz, 1161, Campus Pimenta, de acordo com o cronograma definido neste edital.

4.1. Os documentos necessários para inscrição são:

- a) Ficha de inscrição devidamente preenchida, disponível no endereço eletrônico: <http://proae.urca.br/portal/index.php/component/content/article/43413>. Procurar na pasta: Edital nº 007/2016-PROAE
- b) Comprovante de matrícula
- c) Histórico escolar atualizado expedido pelo DEG, do segundo semestre em diante

5. Do Indeferimento

5.1. Os discentes não poderão concorrer a mais de um turno

6.2. Serão indeferidas as inscrições dos candidatos que não satisfizerem a todas as condições especificadas neste Edital.

6. Da Seleção: Os candidatos que tiverem sua inscrição deferida serão submetidos ao processo seletivo, que constará das seguintes fases:

I – Prova escrita: constará de conhecimentos com nota de 0,0 (zero) a 10,0 (dez),

II – Entrevista: os candidatos participarão de uma entrevista com a Coordenação do CEDOCC com nota de 0,0 (zero) a 10,0 (dez).

III – Análise do histórico escolar.

6.1. Para a realização da prova é indicada a leitura do artigo “Memória evanescente”, de autoria de Leandro Karnal e Flávia Galli Tatsch, disponível no seguinte link: http://efp-ava.cursos.educacao.sp.gov.br/Resource/273378,3CF/Assets/Historia/pdf/his_m01t10a.pdf

6.2 Serão considerados (as) aprovados (as) os(a)s candidatos (as) que obtiverem a melhor média entre os concorrentes para cada horário escolhido, manhã, tarde ou noite.



6.3. Em **caso de empate**, terá preferência aquela e aquele que apresentar:

6.3.1 Melhor coeficiente de rendimento apresentado no histórico escolar do curso de graduação (no caso, os (as) alunos (as) do primeiro semestre ainda não tem, mas aí entra o segundo critério).

6.3.2 O estudante que estiver no semestre mais avançado no curso

6.3.3 Maior idade.

6.4 As candidatas e candidatos aprovados, segundo as normas estabelecidas, serão alocados em ordem decrescente de classificação, considerando o número de vagas apresentado no ponto 03.

6.5 A lista das candidatas e candidatos classificáveis terá validade vigente no período de 12 (**doze**) meses, período este que poderão ser alocados em vagas que surgirão por ocasião do término de contratos de outros estagiários.

7. Concluído o processo de seleção o candidato aprovado deve comparecer a PROAE munidos dos documentos comprobatórios (originais dos documentos submetidos à inscrição), além de documentação complementar necessária para sua contratação a ser publicada pagina da PROAE, na internet.

8. A seleção ocorrerá obedecendo aos seguintes prazos:

ETAPAS	PRAZOS	HORÁRIOS	LOCAL
Inscrições	29 de agosto a 09 de setembro de 2016	08h30min às 11h30min e de 14h00min as 17h00min	PROAE
Análise da documentação apresentada	12 de setembro de 2016	08h30min às 17h00min	PROAE
Divulgação do resultado da Análise de Documentos	13 de setembro de 2016	08h30min às 11h30min	Página da PROAE na Internet
Recebimento de Recursos referente Análise de Documentos	13 de setembro de 2016	14h00min as 17h00min	PROAE
Resultado dos recursos da Análise de Documentos	14 de setembro de 2016	A partir das 08h30min	Página da PROAE na Internet
Prova Escrita	15 de setembro de 2016	14h00min às 17h00min	CEDOCC
Divulgação dos Resultados da Prova Escrita	16 de setembro de 2016	A partir das 08h30min	Página da PROAE na Internet e CEDOCC
Entrevistas	16 de setembro de 2016	14h00min as 17h00min	CEDOCC
Resultado Final	20 de setembro de 2016	08h30min às 11h30min	Página da PROAE na Internet e CEDOCC
Recebimento de Recursos referente ao Resultado Final	20 de setembro de 2016	14h00min às 17h00min	CEDOCC
Resultado dos recursos e divulgação do Resultado Final	21 de setembro de 2016	08h30min às 11h30min	Página da PROAE na Internet



9. Do recurso

- 9.1. Admitir-se-á um único recurso por candidato, devidamente fundamentado, quanto ao resultado de classificação;
- 9.2. O discente interessado em solicitar recurso deve imprimir e preencher o Formulário de Recurso, que encontre-se no endereço eletrônico: <http://proae.urca.br/portal/index.php/component/content/article/43413> (procurar na pasta Edital nº 007/2016), e entregá-lo na PROAE, devidamente preenchido e assinado, desde que interpostos até a data definida neste Edital;
- 9.3. Só serão aceitos recursos que tratem exclusivamente do processo seletivo de que trata este Edital e que trate especificamente do resultado da seleção;

10. Do Compromisso do Responsável pelo Setor para qual o bolsista foi selecionado.

- 10.1. O responsável pelo bolsista deverá orientar o discente, ao cumprimento obrigatório do Plano de Atividades do Estágio, e no que diz respeito às normas do setor, horário de trabalho, etc., objetivando estimular o perfeito desempenho de suas tarefas;
- 10.2. Encaminhar para a PROAE, em conjunto com o bolsista, o relatório no final do semestre letivo sobre o desempenho do mesmo.
- 10.3. Enviar para a PROAE a frequência mensal do bolsista até o 1º dia útil de cada mês devidamente assinada;
- 10.4. A não entrega da folha de frequência no prazo citado neste Edital, acarretará na suspensão do pagamento no referido mês.

11. Do Compromisso do Bolsista

- 11.1. Cumprir a carga horária semanal estipulada, em 04(quatro) horas diárias de segunda à sexta;
- 11.2. Assinar frequência diária;
- 11.3. Manter endereço atualizado junto à PROAE;
- 11.4. Enviar para a PROAE, ao final de cada semestre letivo, cópia do seu histórico escolar, devidamente atualizado.
- 11.5. Enviar para a PROAE, no início de cada semestre letivo, cópia do seu comprovante de matrícula.

12. Do Desligamento do Programa

- 12.1. O Discente será desligado do Programa de Bolsas Estágio Extracurricular, a qualquer tempo, nos seguintes casos:
 - a) Por acúmulo de bolsas;
 - b) Por abandono ou trancamento total das disciplinas;
 - c) Em caso de 2 (duas) reprovações por falta ou nota, no mesmo semestre letivo, comprovada pelo seu histórico escolar;
 - d) Por adquirir, no intervalo da vigência da bolsa, vínculo empregatício;
 - e) Por solicitação do discente;
 - f) Por constatação de inveracidade das informações prestadas durante qualquer etapa do processo seletivo e período de vigência da bolsa;
 - g) Por ter concluído o curso de graduação;
 - h) Por má conduta, devidamente comprovada, que venha a comprometer as normas de civilidade e convivência acadêmica da URCA, apurada em procedimento administrativo próprio.
- 12.2. O bolsista dispensado pelo não cumprimento das normas do programa de Assistência Estudantil não poderá se inscrever em nova seleção de estágio na PROAE, em período inferior a 12 meses da constatação do descumprimento.



13. Das Disposições Finais

- 13.1. É de responsabilidade exclusiva do candidato a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos nas normas que regulamentam o presente Edital, bem como a verificação dos documentos exigidos para seleção;
- 13.2. O estágio para o qual o estudante receberá a bolsa, não caracteriza vínculo empregatício, não ensejando os efeitos decorrentes deste vínculo e se rege pela legislação nacional que regula a matéria.
- 13.3. A PROAE se desobriga do envio de mensagem eletrônica ou de qualquer outra comunicação direta com os candidatos. É de responsabilidade exclusiva dos candidatos acompanharem através do site <http://proae.urca.br/portal/> as etapas e os comunicados da PROAE quanto ao processo seletivo;
- 13.4. A URCA poderá, a qualquer momento, de ofício ou por provocação de qualquer interessado, proceder a averiguações para confirmação da veracidade dos dados apresentados pelo discente durante o processo seletivo;
- 13.5. A qualquer tempo este Edital poderá ser alterado ou revogado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito de indenização de qualquer natureza.
- 13.6. Os casos omissos e as situações não contempladas neste Edital serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis e pela Comissão de Seleção do Geopark Araripe.

Crato-CE, 29 de agosto de 2016.

Roberto José Siebra Maia

Profº. Dr. Roberto José Siebra Maia
Pró-Reitor de Assuntos Estudantis